

## PERDA DE CIDADANIA

### Contexto

Em geral, os governos nacionais têm o direito de decidir o processo para adquirir e perder a cidadania do seu país. Na União Europeia, no entanto, isso é complicado pelo facto de que cada cidadão de um país membro também possui a cidadania da União Europeia.

Foi esta diferença que conduziu Mr. Rottmann <sup>1</sup>a levar um caso ao Tribunal de Justiça da UE, quando enfrentou a possibilidade de perder a sua cidadania alemã.

### Caso

O Sr. Rottmann nasceu na Áustria como um cidadão austríaco. Em 1995, mudou-se para Munique, na Alemanha, após as autoridades da Áustria começarem a investigá-lo por acusações de fraude. Dois anos mais tarde, emitiram um mandado de detenção contra ele.

Mais tarde nesse ano, o Sr. Rottmann solicitou a cidadania alemã, que lhe foi concedida em 1999. Durante o processo de solicitação, o Sr. Rottmann ocultou o facto de que havia um mandado de detenção sobre si. Segundo o direito austríaco, logo que uma pessoa adquira outra cidadania, automaticamente perde a nacionalidade austríaca. Portanto, o Sr. Rottmann tornou-se um cidadão alemão e perdeu a sua cidadania austríaca.

As autoridades da Baviera, o governo regional onde o Sr. Rottmann viveu, foram então informadas pelas autoridades austríacas sobre o processo na Áustria contra o Sr. Rottmann. Devido ao facto de ele ter escondido essa informação durante o seu processo de solicitação de cidadania, as autoridades alemãs cancelaram a sua cidadania e Mr. Rottmann tornou-se apátrida, pois não tinha cidadania legal em qualquer país.

Nessa altura, o Sr. Rottmann recorreu da decisão para o Tribunal Administrativo da Baviera, que concordou, em 2005, com o governo. Mr. Rottmann interpôs então recurso para o Tribunal Administrativo Federal alemão, que remeteu o processo para o Tribunal de Justiça da União Europeia.

### Processo

Duas questões principais foram colocadas pelo Tribunal alemão ao Tribunal de Justiça da UE:

---

<sup>1</sup> [ec.europa.eu/dgs/legal\\_service/arrets/08c135\\_en.pdf](http://ec.europa.eu/dgs/legal_service/arrets/08c135_en.pdf)

1. Os Estados-membros da UE estão limitados, de alguma forma, na decisão sobre a aquisição e perda da cidadania nacional, devido ao facto de que uma eventual apatridia também implicaria uma perda de cidadania da UE? E se afirmativo:

2. Devem os Estados-Membros abster-se parcialmente, temporária ou totalmente de retirar a cidadania, quando isso também implicaria a perda da cidadania da União Europeia?

### **Decisão**

Em março de 2010, o Tribunal de Justiça declarou o seguinte:<sup>2</sup>

- Não é ilegal sob a lei da UE um estado-membro da UE retirar a cidadania a indivíduos quando ela foi obtida através de engano ou ocultação de informações relevantes, mesmo que isso pode afetar a cidadania da UE
- No entanto, a retirada de cidadania que leva à apatridia enquadra-se no direito da UE, dado que a pessoa perde a cidadania da UE
- Por essa razão , a legislação comunitária exige que, quando um cidadão da UE se tornar apátrida como resultado de uma perda de cidadania, os governos nacionais apenas devem fazê-lo se é do interesse público e se a decisão de o fazer é proporcional.
- Ao decidir se é proporcional retirar a cidadania a alguém, as autoridades nacionais devem ter em conta as potenciais consequências em termos da perda de direitos da UE da pessoa e da sua família, a gravidade da infracção, o tempo entre a naturalização e a retirada da cidadania e se é possível para essa pessoa recuperar a sua nacionalidade de origem.
- O caso foi então remetido para o Tribunal Administrativo Federal alemão para decidir se os testes de proporcionalidade e de interesse público haviam sido cumpridos. O texto integral do acórdão disponível está aqui.

### **Avaliação**

Esta decisão mostra que o Tribunal de Justiça está cada vez mais disposto a intervir em áreas anteriormente consideradas como núcleo do Estado-nação - neste caso, a decisão de quem é qualificado ou não para a cidadania . No entanto, também destaca os limites a que o Tribunal de Justiça está disposto a ir - deixando em aberto que as autoridades nacionais ainda possa retirar a cidadania, se o interesse público e os testes de proporcionalidade forem cumpridos.

---

<sup>2</sup> [eudo-citizenship.eu/docs/Rottmann\\_case.pdf](http://eudo-citizenship.eu/docs/Rottmann_case.pdf)

Também mostra que a cidadania da UE é mais do que retórica. Como o Tribunal de Justiça afirmou, é uma cidadania que inclui direitos e esses direitos devem ser levados em conta antes de uma cidadania ao nível nacional ser retirada.